



# Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal - Estado de Minas Gerais

## CONTRATO Nº 030/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DE OLIVEIRA/MG, com sede na Rua Padre Siqueira, nº 100, São Geraldo - Senhora de Oliveira-MG, com CNPJ nº 02.443.365/0001-16, neste ato representado pelo, Sr. Silvério Silvia Moreira, Presidente da Câmara Municipal, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **Empresa Bernardo Luiz Oliveira da Costa** 12496613660, BO Marketing, CNPJ: 45.808.914/0001-11, com sede na Rua Engenheiro Fritz, 540, Centro, Piranga-MG, neste ato representada pelo seu titular, a seguir denominada contratado, resolvem firmar o presente contrato para serviços de Prestação de serviços de assistência técnica em informática, áudio e vídeo, como especificado na cláusula primeira, em conformidade com o Art. 74, III – LEI 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste a contratação de Prestação de serviços de assistência técnica em informática, áudio e vídeo, conforme especificado abaixo:

Descrição	Qtde.	Unid.	Unit.	Total
Prestação de serviços de transmissão ao vivo (lives) de eventos institucionais, com ênfase em sessões e reuniões da Câmara Municipal, incluindo captação de áudio e vídeo, operação de equipamentos, gravação e gerenciamento de conteúdo digital.	04	Mês	900,00	3600,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O presente contrato terá seu valor estimado em R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) que serão pagos em parcelas mensais de R\$ 900,00 (novecentos reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1- O pagamento será efetuado, por meio de depósito bancário em até o décimo dia do mês subsequente.



# Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal - Estado de Minas Gerais

3.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, ou outro modo que formaliza o pagamento de serviços prestados, devidamente preenchidos, não podendo conter erros ou rasuras.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0003

## **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 - Fica ajustado que os serviços referentes a este contrato deverão ser executados nas datas das reuniões da Câmara Municipal.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES**

6.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento no prazo estipulado neste edital.

6.2 - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto o contrato de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

7.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

7.2 - O contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Câmara Municipal, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

**I - Advertência por escrito;**

**II- Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;**



# Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

## Legislativo Municipal - Estado de Minas Gerais

**III** - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso na prestação dos serviços;

**IV** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Senhora de Oliveira/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**V** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

8.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

8.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

9.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

### **CLAÚSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

10.1 - O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

11.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

12.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**



**Câmara Municipal de Senhora de Oliveira**  
*Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais*

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Piranga/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Senhora de Oliveira/MG, 02 de setembro de 2025.

Silvério Silva Moreira  
Presidente da Câmara  
Contratante

Bernardo Luiz Oliveira da Costa  
CPF: 124.966.136-60  
Contratada

Testemunhas:

---

CPF:

---

CPF: